



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3824 PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 31 de outubro de 2024

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. RIVALDO PEREIRA NETO
Juiz Titular da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

- Aviso de Dispensa de Licitação

GERÊNCIA DE CONTRATOS

- Extrato de Contrato
- Extrato de Contrato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria
- Portaria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Edital 004/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

CÂMARA MUNICIPAL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.24.0001**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 001/2023, de 12 de dezembro de 2023 do Poder Legislativo Municipal e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Dia 01/11/2024, a partir das 8:00h.**

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: **Até o dia 06/11/2024, às 08:00h.**

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 06/11/2024 – das 8:01 às 14:10h.

Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Obs.: Como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na emissão de passagens aéreas de Ida (25 de novembro de 2024) e volta (30 de novembro de 2024), incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, o evento será no período de 26 a 29 de novembro de 2024, e acontecerá em Brasília/DF, a fim de que os Edis desta Casa Legislativa possam participar do Congresso UVB – apresentação das comemorações dos 60 anos da fundação da UVB.

INFORMAÇÕES

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos itens, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Pau dos Ferros/RN, 31 de outubro de 2024.

JUAREZ MESQUITA DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 531/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio.

Diário Oficial do Município

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao (s) servidor (es) abaixo discriminado, conforme períodos e prazos especificados à frente de seu nome.

Nome do Servidor	Matrícula	Períodos Aquisitivos	Prazos
LUCIEDMA LIMA DA SILVA MEDEIROS	0283	1991/1996	08/10/2024 a 08/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

VANESSA LOPES LEITE

Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 209/2024

PORTARIA Nº 534/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 187 da Lei Municipal nº 1053/2007, na qual prevê a concessão de licença a servidor público para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que as licenças até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico do órgão de pessoal, conforme dispõe o art. 188 da Lei Municipal nº 1053/2007;

CONSIDERANDO o Prontuário Médico Individual expedido pelo Médico do Trabalho deste Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **CLENILDA OLIVEIRA GOMES**, Professora PIII-J, Matrícula funcional 0435, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/10/2024.

Diário Oficial do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 209/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EDITAL Nº 004/2024 - PRÊMIO CULTURA PAU-FERRENSE
PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM
RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA (PNAB).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento legal, ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Regulamentador da Lei nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Fomento à Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes/entes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Pau dos Ferros/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 O prazo para impugnação deste edital são de 03 (três), devendo para tal objetivo ser entregue manifestação por inscrito na sede do órgão gestor ao qual o certame está vinculado.

2. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS:

2.1 Serão premiados 78 agentes/entes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Diário Oficial do Município

3. VALOR DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão distribuídos R\$ 127.800,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais) divididos pelas categorias Conforme ANEXO I deste edital.

3.2 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

3.3 O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

3.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.5 Caso não haja número suficiente de inscritos em alguma das categorias o valor da premiação será remanejado para outra categoria cujo o número de inscritos foi superior ao número de vagas mediante análise da comissão municipal e com anuência de portaria publicada em diário oficial do município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições vão ocorrer de forma presencial e on-line na sede da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT de 01/11 a 14/11 das 08h às 11h e das 14h às 17h ou pelo e-mail secultpmpf@gmail.com, sendo os documentos enviados em **arquivo único** no formato PDF de forma legível;

4.2 Somente poderão se inscrever neste edital entes e agentes cultural com residência comprovada neste município.

4.3 Pode se inscrever no Edital qualquer agente/ente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Pau dos Ferros/RN em apenas uma categoria conforme ANEXO I deste edital.

Agente Cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo anexo deste Edital.

4.4 Poderão se inscrever neste edital apenas pessoas a partir de 18 anos de idade.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

Diário Oficial do Município

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Menores de 18 anos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de dotação orçamentária específica da Secretariade Municipal de Cultura e Turismo – SECULT - exercício de 2024, 2471 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; natureza da despesa: 319031 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – publicado no Diário Oficial do Município em 28 de junho de 2024.

6.2 O recurso para o projeto selecionado será liberado em parcela única.

6.3 O selecionado devesa, obrigatoriamente, ter conta corrente específica no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT.

7. DAS ETAPAS

7.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos entes/agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que a comissão analisa a documentação jurídica exigida no edital.
- **Habilitação** – etapa em que os entes/agentes culturais selecionados na etapa anterior serão pontuados e homologados pelos critérios de pontuação.
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo e receber posteriormente a premiação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A documentação necessária para a inscrição, deverá ser entregue na sede da Secretaria de Cultura e turismo – SECULT de acordo com o descrito abaixo:

8.2 Pessoa Física:

8.3 Ficha de Inscrição de Pessoa Física (Anexo I);

8.4 Declaração de não impedimento (Anexo II);

8.5 Declaração de integrante de cotas (ANEXO IV);

8.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município de Pau dos Ferros/RN;

8.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

8.8 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no pelo endereço eletrônico

Diário Oficial do Município

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;>

8.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao;>

8.10 Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o (a) proponente contemplado (a) que não possuir conta bancária específica no Banco do Brasil deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção;

8.11 Comprovante de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC, emitido pela SECULT que comprova sua atuação na categoria de premiação;

8.12 Pessoa Jurídica:

8.13 Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo I);

8.14 Declaração de não impedimento (Anexo II);

8.15 Declaração de integrante de cotas (ANEXO IV);

8.16 Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

8.17 Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

8.18 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município de Pau dos Ferros/RN;

8.19 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

8.20 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no pelo endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;>

8.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao;>

8.22 Dados Bancários da Pessoa Física do Banco do Brasil – número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança;

8.23 Comprovante de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC, emitido pela SECULT que comprova sua atuação na categoria de premiação;

8.24 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

8.25 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no item deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

8.26 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

9. Análise das candidaturas

9.1 A etapa de seleção será composta pela análise de mérito cultural da agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Pau dos Ferros/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

10. Categoria de cotas

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão implementados por meio de critérios diferenciados de

Diário Oficial do Município

pontuação conforme anexo III deste edital.

Parágrafo Único: Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem obrigatoriamente estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

10.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência;
- d) Pessoas LGBTQIAPN+;
- e) Povos e comunidades Tradicionais;
- f) Pessoas Idosas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no ANEXO I e a pontuação bônus no ANEXO III. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração ANEXO IV.

10.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação no DOM	31/10/2024
Período de Inscrições	01/10/2024 a 14/11/2024

Diário Oficial do Município

Análise documental e seleção	15/11/2024
Resultado da Habilitação e Seleção	18/11/2024
Período de Recurso	19/11/2024
Resultado Final	20/11/2024

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do município.

13. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

13.1 O pagamento da premiação será efetuado através de transferência ou depósito bancário em conta corrente ou poupança do proponente, obrigatoriamente no Banco do Brasil (BB) de titularidade do proponente.

13.2 Conforme artigo 41 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, as regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo, sendo necessário apenas a assinatura do Recibo de Premiação realizada a devida dedução de impostos incidentes sobre o valor em cada ente federativo.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (Um) mês, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.2 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros em momento oportuno, ou por estar determinado.

15.3 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

15.4 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Diário Oficial do Município

15.5 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

15.6 Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

15.8 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Pau dos Ferros/RN, 30 de Outubro de 2024.

Marta Maria Pontes Feitosa Chaves
Secretária de Cultura e Turismo
Portaria nº 356/2021

Diário Oficial do Município**ANEXO - I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO:**

MARQUE SUA ÁREA	VALOR INDIVIDUAL	QUANT	VALOR TOTAL
LITERATURA	R\$ 10.000,00	03	R\$ 30.000,00
ARTESANATO	R\$ 1.200,00	30	R\$ 36.000,00
MUSICA SOLO	R\$ 1.000,00	20	R\$ 20.000,00
MUSICA BANDA/GRUPO	R\$ 3.000,00	03	R\$ 9.000,00
POVOS DE TERREIRO	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00
CAPOEIRA	R\$ 1.000,00	06	R\$ 6.000,00
ARTES VISUAIS	R\$ 3.450,00	04	R\$ 13.800,00
ARTE CIRCENCE	R\$ 1.500,00	02	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL		65	R\$ 127.800,00

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Marque abaixo:

Pessoa negra (pretas e pardas) () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência ()

Pessoa LGBTQIAPN+ () Povos e comunidades Tradicionais () Pessoa Idosa ()

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Diário Oficial do Município

Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone:****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

Nº	NOME	CPF

PARA PESSOA JURÍDICA:**Razão Social****Nome fantasia****CNPJ**

Diário Oficial do Município

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa não Binária Não informar

Orientação sexual:

Heterossexual Homossexual Bissexual Transexual Outra

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve)

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Diário Oficial do Município

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras)

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Assinatura do Proponente

Diário Oficial do Município

**ANEXO - II
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos jurídico e legal, para minha habilitação no presente edital de premiação nº 004/2024 e não sou servidor público e nem tenho parente até terceiro grau de lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Pau dos Ferros/RN, _____ de _____ 2024.

ASSINATURA

Diário Oficial do Município**ANEXO – III
PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ITEM	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
I.	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
II.	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
III.	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
IV.	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS		
ITEM	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I.	Proponente Pessoa negras (preta e parda);	5
II.	Proponente Pessoa indígenas;	5
III.	Proponente Pessoa com deficiência;	5
IV.	Proponente Pessoa LGBTQIAPN+;	5
V.	Proponente Povos e comunidades Tradicionais;	5
VI.	Proponente Pessoa Idosas;	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

Diário Oficial do Município**ANEXO – IV**
AUTODECLARAÇÃO DE INTEGRANTE DE COTAS

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital nº 004/2024 que integro a categoria de cotas na qualidade de :

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas LGBTQIAPN+;
- Povos e comunidades Tradicionais;
- Pessoas Idosas;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pau dos Ferros/RN, ____/____/_____.

Assinatura do responsável

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1477/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 31 de Outubro a 01 de Novembro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

Portaria Nº 1478/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcelo Torres De Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 01 de Novembro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 1479/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 01 de Novembro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

Portaria Nº 1480/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araújo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 01 de Novembro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 1481/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024****Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;**R E S O L V E:****Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 01 de Novembro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA